

203

Projeto de Lei nº 141/74

"Cria o Serviço de Iluminação da sede do distrito de Patís e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Mirabela decreta e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no município de Mirabela sede do distrito de Patís, o Serviço de Iluminação Pública.

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal de Mirabela autorizada a construir a rede de Iluminação Pública do distrito de Patís.

Art. 3º - Para cumprimento do disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei, fica a Prefeitura Municipal de Mirabela autorizada a transferir parte do material retirado da antiga rede elétrica de Mirabela para o distrito de Patís.

Art. 4º - Fica igualmente autorizada a Prefeitura Municipal de Mirabela alienar sob concorrência pública os materiais retirados da antiga rede elétrica da sede de Mirabela, bem como materiais antigamente utilizados para geração e distribuição de energia para a sede do distrito de Mirabela, que não for necessário sua utilização no distrito de Patís.

Art. 5º - Fica a Prefeitura Municipal de Mirabela autorizada a adquirir observando as leis de licitações um grupo gerador de energia para o distrito de Patís, com capacidade para iluminação da sede do distrito de Patís e aproveitamento para o serviço de funcionamento de água.

Art. 6º - Fica a Prefeitura Municipal de Mirabela autorizada a consignar em orçamento de 1975 dotações próprias para a execução de obras autorizadas pela presente Lei e se necessário a utilização em parte dos recursos da alienação de que trata o artigo 4º desta Lei.

Câmara Municipal de Mirabela.

09 de agosto de 1974.

Presidente:

Secretário: